



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 27^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2023

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quatro minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Compareceu ainda o Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 26^a Sessão Ordinária, realizada em 24 de abril de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600447-14.2020.6.10.0110

Procedência: Morros - 110^a Zona Eleitoral (**Sigiloso**)

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2020)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 110^a Zona Eleitoral) (**Sigiloso**)

1^{os} Recorridos: Amanda Betiane Sousa Muniz, Claudio Fernando Nascimento da Silva, Natanael Silva Rodrigues (**Sigiloso**)

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

2^{os} Recorridos: Adilson de Souza Gomes, Antonio Lisboa Gomes Filho, Ariadne da Cruz dos Santos Dias, Cândido José Marques da Silva, Francisco Silva Araujo, Heraldo Lopes Araujo, José Lobato Coimbra Neto, José Ribamar Constantino Sobrinho, Lauane Barbosa Carvalho, Neuton Vale França, Vera Lucia Ramos Bezerra (**Sigiloso**)

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Adiado pelo Juiz Lino Sousa Segundo, que está com vista dos autos, para a sessão do dia 08 de maio.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0000506-07.2016.6.10.0073

Procedência: Urbano Santos – 73^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (AIJE por suposto abuso de poder econômico, político e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

1º RECURSO

Recorrente: Washington Aguiar Lopes

Advogados: Drs. Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131, Eduardo Silva de Oliveira – OAB/MA 19.299

1^a Recorrida: Iracema Cristina Vale Lima

Advogado: Dr. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

2^a Recorrida: Darcy Almeida Melo

Advogados: Drs. Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878

3^º Recorrido: Tomaz de Aquino Estrela Neto

Advogado: Dr. Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

2º RECURSO

1º Recorrente: Tomaz de Aquino Estrela Neto

Advogado: Dr. Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

2^a Recorrente: Iracema Cristina Vale Lima

Advogado: Dr. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

3^a Recorrente: Darcy Almeida Melo

Advogados: Drs. Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878

Recorrido: Washington Aguiar Lopes

Advogados: Drs. Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131, Eduardo Silva de Oliveira – OAB/MA 19.299

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram provimento aos recursos dos investigados Iracema Cristina Vale Lima, Darcy Almeida Melo e Tomaz de Aquino Estrela Neto, para julgar improcedente a AIJE; e deram provimento ao recurso de Washington Aguiar Lopes, para afastar a multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Márcio Endles Lima Vale (OAB/MA 6.430), pela primeira recorrida no primeiro recurso; e pela segunda recorrente no segundo recurso.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0000599-67.2016.6.10.0073

Procedência: Urbano Santos – 73^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico, político e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

1º RECURSO:

Recorrente: Washington Aguiar Lopes

Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar de Bessa – OAB/CE 14.126

1^a Recorrida: Iracema Cristina Vale Lima

Advogado: Dr. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

2^º Recorrido: Tomaz de Aquino Estrela Neto

Advogado: Dr. Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

3^a Recorrida: Darcy Almeida Melo

Advogados: Drs. Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878

2º RECURSO:

Recorrente: Tomaz de Aquino Estrela Neto

Advogado: Dr. Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

Recorridos: Washington Aguiar Lopes, Coligação "Urbano Santos de todos nós"

Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar de Bessa – OAB/CE 14.126-A

3º RECURSO:

Recorrente: Iracema Cristina Vale Lima

Advogado: Dr. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

Recorridos: Washington Aguiar Lopes, Coligação "Urbano Santos de todos nós"

Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar de Bessa – OAB/CE 14.126-A

4º RECURSO:

Recorrente: Darcy Almeida Melo

Advogados: Drs. Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878

Recorridos: Washington Aguiar Lopes, Coligação "Urbano Santos de todos nós"

Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar de Bessa – OAB/CE 14.126-A

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos recursos, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Luís Carlos Alencar de Bessa (OAB/CE 14.126-A), pelo recorrente; e Márcio Endles Lima Vale (OAB/MA 6.430), pela primeira recorrada.

04. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600001-19.2021.6.10.0096

Procedência: Zé Doca- 96ª Zona Eleitoral (**Sigiloso**)

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2020)

Recorrente: Rogério Sousa Santos da Rocha (**Sigiloso**)

Advogados: Drs. Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Recorridos: Marcos Paulo Leite Soares, Francisco Aldi Lima Rabelo, Francisco Rewlis Almeida Lima, Eraldo Gomes Brito, Antonio Carlos Sousa Araujo, Luiz Alves Viana, Iraneide Ananias Ferreira, Maria Raivaneide Soares Almeida, Adelina Abreu, Cristiania Cirlania Benicio da Silva Sampaio, Ednaiza Barbosa Sousa, Maria Raimunda Costa Alves, Erivan Soares Azevedo, Partido dos Trabalhadores - PT (**Sigiloso**)

Advogado: Dr. Péricles Antonio Araujo Pinheiro – OAB/MA 11.292

Terceiro Interessado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. (**Sigiloso**)

Advogados: Drs. Marlio de Almeida Nobrega Martins - OAB/SP 238.513, Diego Costa Spinola - OAB/SP 296.727, Janaina Castro Felix Nunes - OAB/SP 148.263, Carina Babeto Caetano - OAB/SP 207.391, Rodrigo Miranda Melo da Cunha - OAB/SP 266.298, Natalia Teixeira Mendes - OAB/SP 317.372, Priscila Andrade - OAB/SP 316.907, Priscila Pereira Santos - OAB/SP 310.634, Silvia Maria Casaca Lima - OAB/SP 307.184, Jessica Longhi - OAB/SP 346.704, Celso de Faria Monteiro - OAB/SP 138.436

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, excluíram de ofício o Partido dos Trabalhadores do polo passivo e deram parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar procedente em parte a AIME e reconhecer o caráter fictício da candidatura de Cristiania Cirlania Benício da Silva, sem prejuízo dos votos dos demais candidatos, nos termos do voto do relator. Sustentações orais dos advogados Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138), pelo recorrente; e Péricles Antonio Araujo Pinheiro (OAB/MA 11.292), pelos recorridos.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0602905-72.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSC – Partido Social Cristão - Eleições 2022)

Requerente: Alexandre Henrique Rios Leite

Advogado: Dr. Thiago de Sousa Castro – OAB/MA 11.657

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Thiago de Sousa Castro (OAB/MA 11.657), pelo requerente.

06. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP 0602797-43.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda eleitoral irregular consistente no derrame de santinhos – Eleições 2022)

Recorrente: Flávia Maria Gomes Parente Alves Maciel

Advogados: Drs. Samara Santos Noleto Quirino – OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822

Recorrido: Ministério Público Eleitoral – Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à recorrente, nos termos do voto do relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602827-78.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PTB – Partido Trabalhista Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: José de Arimatea Gonçalves Viegas

Advogado: Dr. Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13.179

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

08. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602266-54.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Agravo Interno em face de decisão monocrática que aprovou, com ressalvas, as contas de candidato ao cargo de deputado estadual - Eleições 2022)

Agravante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Agravado: Rodrigo Pires Ferreira Lago

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Adiado pelo relator para a sessão do dia 8 de maio.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600064-42.2020.6.10.0108

Procedência: Gonçalves Dias – 108^a Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada – Eleições 2020)

Recorrente: Vilson Andrade Barbosa

Advogados: Drs. Celerino Baptista Serra Santos – OAB/MA 22.157, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Leverriher Alencar de Oliveira Junior – OAB/MA 7.782, Bruno de Almeida Meneses – OAB/MA 18.178, Janilson Soares Lima – OAB/MA 16.428, Antonio Gonçalves de Sousa – OAB/MA 21.759, Frederico Ferreira Cruz - OAB/MA 19.509, Tamires Cristina Moreira Ribeiro – OAB/MA 18.990, Mariana de Almeida Mesquita – OAB/MA 13.758

Recorridera: Coligação “Unidos pro trabalho continuar”

Advogados: Drs. Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602100-22.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de partido político - eleições de 2022)

Requerente: Direção Estadual do Cidadania (Antigo PPS)

Advogado: Dr. Armstrong Jorjino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195

Interessados: Eiel Pereira Gama, Jacelio de Castro Medeiros

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento de R\$ 199.421,47 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602316-80.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PROS – Partido Republicano da Ordem Social - Eleições 2022)

Requerente: José Enes Barbosa Filho

Advogados: Drs. Jarmisson Gonçalves de Lima - OAB/DF 16.435, Renato Ribeiro Brandão - OAB/GO 32.117, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrozio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Felix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto da relatora.

Após, o Senhor Presidente prestou homenagem às taquígrafas deste TRE pelo Dia do Taquígrafo, comemorado na data de hoje. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezenove horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 08/05/2023, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 08/05/2023, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 08/05/2023, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/05/2023, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 09/05/2023, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/05/2023, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/05/2023, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/05/2023, às 08:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/05/2023, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 22/05/2023, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1857183** e o código CRC **CF5EFDBF**.

0005106-37.2023.6.27.8000 | 1857183v2